PROJETO DE LEI Nº305/ 2026

Dispõe sobre a alteração da denominação da Guarda Civil Municipal de Salvador para Polícia Municipal de Salvador e estabelece normas relativas à identidade institucional, padronização de símbolos, uniformes, viaturas e identificação funcional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Salvador passará a denominar-se Polícia Municipal de Salvador, observando a Lei Federal nº 13.022/2014 e o disposto no art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal estabelecer os padrões de identidade visual da Polícia Municipal de Salvador, observadas as tradições institucionais locais e os demais elementos representativos na composição de uniformes, viaturas e demais equipamentos de identificação da corporação.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2026.

Sandro Filho

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer a alteração da denominação da Guarda Civil Municipal de Salvador para Polícia Municipal de Salvador, bem como atribuir ao Poder Executivo Municipal a competência para definir os padrões de identidade da corporação, promovendo a atualização e o fortalecimento de sua identidade institucional no âmbito da segurança pública municipal.

A proposta acompanha a evolução do debate nacional sobre a participação dos Municípios no sistema de segurança pública, sobretudo, diante da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2025, conhecida como PEC da Segurança Pública, que contempla o reconhecimento das Polícias Municipais no âmbito do art. 144 da Constituição Federal.

No que diz respeito à identidade visual, a proposta confere ao Poder Executivo Municipal autonomia para estabelecer os padrões de identificação da Polícia Municipal de Salvador, incluindo uniformes, viaturas e demais equipamentos da corporação. Dessa forma, caberá à Administração Municipal definir os critérios e elementos visuais que considerar adequados, observando as particularidades administrativas e institucionais, sem afastar a possibilidade de valorização dos símbolos, das cores oficiais e das tradições culturais de Salvador.

Por fim, a previsão de regulamentação no prazo de até 12 (doze) meses, permitirá a adoção das providências administrativas necessárias à implementação da nova denominação e à definição dos respectivos padrões de identidade visual. Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a modernização institucional, a valorização da segurança pública municipal e fortalecimento da identidade da corporação, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, contando com o apoio necessário à sua aprovação.

Salvador/BA, 05 de novembro de 2026.



Sandro Filho

Vereador